

Decreto nº 10.238, de 06 de junho de 2025.

“DISPÕE SOBRE A QUITAÇÃO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 04/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E A EMPRESA CARBONERA E CIA LTDA”.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Termo de compromisso nº 04/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa **CARBONERA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.616.650/0001-90, com sede na Rua Belmiro de Albuquerque, n/nº, Jardim Estoril, no Município de Ponta Porã/MS;

CONSIDERANDO que o referido Termo teve por objetivo a execução de melhorias urbanísticas e compensações por obras nas áreas institucionais, conforme os processos administrativos nº 11.085/2022, nº 11.087/2022, nº 11.088/2022, nº 11.089/2022 e conforme as Guias de Diretrizes Urbanísticas (GDU) nº 08/2022, 10/2022, 11/2022 e 12/2022;

CONSIDERANDO que as obras previstas tais como a implantação de rotatória com sinalização viária e a reconstrução de drenagem urbana, foram executadas pela empresa de forma integral, dentro dos prazos e condições acordados, totalizando o valor compensado de R\$ 3.286.135,03 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e três centavos);

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, emitido em 04 de junho de 2025, atestando o cumprimento das obrigações previstas no referido termo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido o integral cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **CARBONERA E CIA LTDA**, no âmbito do Termo de Acordo e Compromisso nº 04/2022, firmado com o Município de Ponta Porã.

Art. 2º - Fica declarado quitado e encerrado administrativamente o referido Termo de Compromisso, para todos os fins legais e administrativos, com a devida aceitação das obras pela administração pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, em 06 de junho de 2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal